Diário Oficial

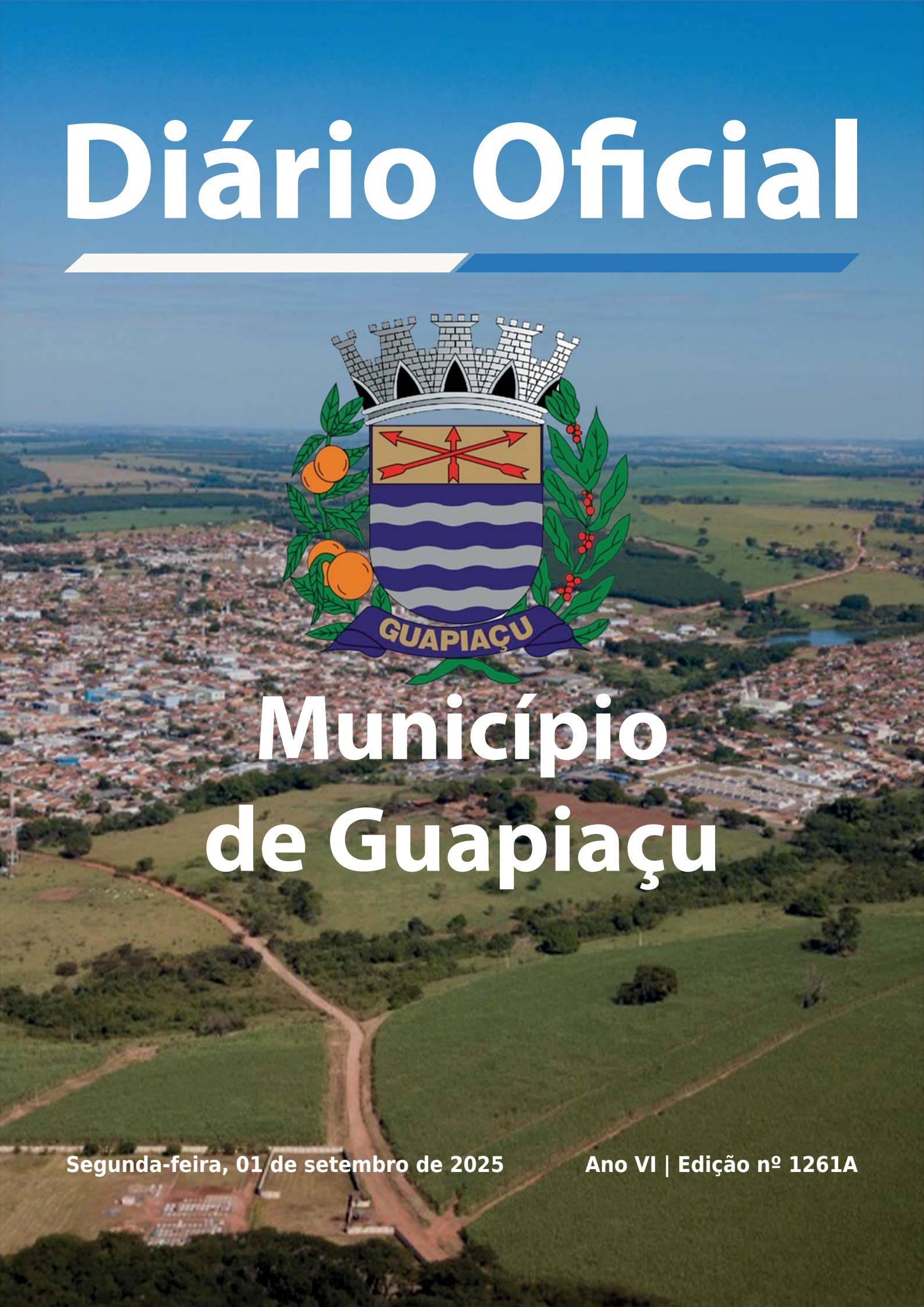

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1261A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Guapiaçu/SP, inscrito no CNPJ nº 45.728.326/0001-78, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP 15.110-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

NOTIFICADA: RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO, inscrita no CNPJ nº 48.466.658/0001-10, sediada à Rua Nigrita, nº 90, Bairro Residencial Alpha Jales, CEP 15.708-081, Jales/SP, e-mail: melishop.contato@hotmail.com, telefone (17) 9615-2929.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
CONTRATO Nº 007/2025

---

1. DOS FATOS

O Município de Guapiaçu, por meio do Departamento de Alimentação Escolar, comunica que no dia **26/08/2025** foi constatada **rachadura com vazamento de água e estufamento interno** no equipamento **Caldeirão de Gás a Vapor com Tampa Autoclavada – 500 Litros**, adquirido em decorrência do Processo Licitatório supra.

O defeito compromete a utilização do equipamento e representa **grave risco sanitário**, tendo em vista que há contato direto com alimentos, podendo ocasionar contaminação e prejuízos à saúde pública.

---

2. DO CONTRATO E DA GARANTIA

O contrato firmado entre as partes prevê que os bens adquiridos devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

Assim, a ocorrência narrada configura vício de qualidade do produto, de responsabilidade da empresa fornecedora, nos termos contratuais e da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor).

O art. 119, da Lei nº 14.133/2021, define que o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

3. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o município **NOTIFICA** a empresa **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO** para que:

a) **Proceda, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, ao reparo ou substituição integral do equipamento defeituoso, de forma gratuita e em conformidade com as especificações do contrato;

b) Caso não seja possível o reparo ou substituição no prazo assinalado, a empresa deverá apresentar justificativa formal e cronograma de regularização, sob pena de aplicação das **sanções previstas no contrato** e na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

---

4. DO ADVERTIMENTO

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação poderá ensejar a imediata instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados ao erário e aos usuários dos serviços de alimentação escolar.

Guapiaçu/SP, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 01/09/2025 14:34:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Mariano da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br